



LEI Nº 2.037, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Cestas Natalinas aos Servidores Públicos Municipais, exclusivamente no exercício de 2022, e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exclusivamente no exercício de 2022, no decorrer do mês de dezembro, Cestas Natalinas aos Servidores Públicos do Município de Presidente Alves, ocupantes de cargos efetivos e comissionados.

Art. 2.º - Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal que se encontre em atividade, considerando também os servidores afastados por comorbidades.

Art. 3.º - Os itens da cesta natalina exclusivamente para o exercício de 2022, serão relacionados através de decreto a ser editado na data oportuna.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 17 de Novembro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal